



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br - CNPJ nº 46.583.654/0001-96

PREÂMBULO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 47/2022 - SRP
PROCESSO Nº 1.739/2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES INCLUINDO AS MANUTENÇÕES E SEGURO VEICULAR, SEM O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E MOTORISTA.

O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações dos licitantes vencedores do pregão.

A entidade licitante, não se obriga a contratar dos licitantes vencedores, podendo realizar licitação específica para o objeto acima citado.

Divulgação do Pregão, mediante aviso publicado no Diário Oficial do Município, Imprensa Oficial do Estado de São Paulo e Gazeta SP, e nos sítios eletrônicos: <https://comprasbr.com.br> e <http://miracatu.sp.gov.br/Licitacoes/>.

DATA DA REALIZAÇÃO: 29/06/2022

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 8h30min do dia 29/06/2022

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09h00min do dia 29/06/2022.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREGÃO: as 09h00min do dia 29/06/2022.

REFERENCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Compras BR - <https://comprasbr.com.br>

Licitação Exclusiva ME/EPP? Não

Há Itens Exclusivos ME/EPP? Não

Decreto 7.174/10? Não

Vistoria? Não se aplica

Amostra? Não

Tipo de encerramento: Aberto

Valor de referência: Sigiloso

Critério de Julgamento: Menor preço por item

Pedidos de esclarecimentos e impugnações: Até as 17h00 do dia 23/06/2022 exclusivamente pelo site <https://comprasbr.com.br>



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 47/2022 - SRP PROCESSO Nº 1.739/2022

O Excelentíssimo Sr. VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ, PREFEITO do Município de Miracatu usando das atribuições que lhe confere a lei, torna público que se acha aberta, por meio da *internet*, através do site <https://comprasbr.com.br>, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório reger-se-á pela Lei 10.520, de 2002; pela Lei Complementar 123, Decretos Municipais nº 15 e 16 de 24 de abril de 2007, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019 e pela Lei 8.666, de 1993, no que couber demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1 DO OBJETO

1.1 - Constitui o objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES INCLUINDO AS MANUTENÇÕES E SEGURO VEICULAR, SEM O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, conforme especificações em anexo.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasbr e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **Menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 - O Orçamento estipulado para o Pregão Eletrônico nº 47/2022/SRP encontra-se sob sigilo, pois busca-se a apresentação das propostas dos Licitantes em consonância com o preço praticado no mercado.

3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital e que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e perante o sistema <https://comprasbr.com.br>.

3.2. Não será permitida a participação de empresas:

3.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.3. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com o Município de Miracatu, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e da Súmula 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

3.2.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

3.2.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

3.2.6. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

4 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

4.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <https://comprasbr.com.br>.

4.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

4.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5 DA PROPOSTA

5.1. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

5.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário ofertado para cada item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.3. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.4. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

5.5. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhados.

5.6. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.7. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

7.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.4. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

7.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.6. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.7. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio <https://comprasbr.com.br>.

7.9. Neste Pregão o modo de disputa adotado é o aberto, assim definido no inciso I art. 31º do Decreto n.º 10.024/2019.

7.9.1. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8 DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

8.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006; 26.5. na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

9 DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1 A licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo de 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro.

10.2. Os orçamentos elaborados pela Prefeitura Municipal de Miracatu são meros instrumentos de referência para a elaboração do orçamento estimativo, sendo os valores estimativos os máximos aceitos nas propostas das licitantes.

10.2.1. Cada licitante deve elaborar suas próprias planilhas orçamentárias incluindo todos os dispêndios, equipamentos e mão de obra que entenderem necessários para a conclusão do objeto de acordo com a especificação técnica.

10.2.2. Não poderá haver nenhum pleito de alteração de valores da contratada em função dos orçamentos apresentados pela Prefeitura Municipal de Miracatu.

10.3. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

10.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Miracatu ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

10.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.7. Preço Global: não se admitirá preço global superior ao orçamento estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

10.8. Preços Unitários: as propostas não poderão apresentar preços unitários superiores aos constantes na planilha orçamentária do Tribunal ou com preços manifestamente inexequíveis.

10.9. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

10.10. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

10.11. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

10.12. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

11 DA HABILITAÇÃO

11.1. A habilitação das licitantes será julgada com base nos documentos encaminhados, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

11.2 – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Em se tratando de sociedade cooperativa: ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971.

OBSERVAÇÃO: Qualquer que seja os documentos acima, os mesmos deverão estar acompanhados do documento de identificação do titular da empresa;

11.3 - RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (ICMS) e/ou Municipal (ISS), relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

b) Certidão Conjunta de Regularidade de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão de regularidade de débito fiscais com a Fazenda Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

11.3.1 – No caso de os documentos não fixarem prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias a contar de sua emissão;

g) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

h) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério do Município de Miracatu, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

i) A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea “h” implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

11.3.2 – *Nas certidões fornecidas via Internet a Equipe de Apoio reserva-se o direito de confirmar sua veracidade*

11.4. DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) **Termo de opção e Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte** assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

termos da Lei, conforme modelo do ANEXO V, caso o(a) proponente pretenda usufruir do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014;

a.1) A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em Lei, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

a.2.) A falta de apresentação da Declaração exigida no subitem 11.4. alínea “a” ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

b) Declaração de que a(o) proponente cumpre os requisitos de habilitação, assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, conforme modelo do **ANEXO III**;

c) Declaração de que não possui no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Conforme modelo do **ANEXO IV**;

d) Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar nos termos da Lei Federal nº 8.666/93. Conforme modelo do **ANEXO VI**;

e) Declaração de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação. Conforme modelo do **ANEXO VII**;

f) Indicação do responsável ou responsáveis que assinarão a ata e Termo de Ciência e Notificação, com a qualificação completa e cargo que ocupa ou ocupam na empresa, nº do CPF e, se procurador o instrumento de mandato. Conforme modelo do **ANEXO IX**;

g) Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público municipal da ativa. Conforme modelo do **ANEXO VIII**;

h) Comprovante de Consulta ao Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

i) Comprovante de Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

j) Comprovante de Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

k) Comprovante de Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Observações:

- Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.5. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

a.1) Para empresas que estejam em processo de recuperação judicial, estas deverão apresentar, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme Súmula nº 50 do TCSP.

SÚMULA Nº 50 – “Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.”



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

11.6. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove a capacidade técnica do participante.

OBS: O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação da licitante; descrição clara dos serviços prestados e seus quantitativos. O(s) atestado(s) também deverá(ão) contemplar todos os elementos necessários à comprovação de que os serviços nele(s) constantes são similares/compatíveis com os exigidos neste Termo de Referência.

12 DO RECURSO

12.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 15 (quinze) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

12.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

12.3. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.4. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

12.5. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

12.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

13.2. A homologação deste Pregão compete ao Prefeito Municipal de Miracatu.

13.3. O objeto deste Pregão será adjudicado à licitante vencedora do grupo de itens.

14 - DO REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

14.1. A Prefeitura Municipal de Miracatu é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

14.2. O Departamento de Transportes será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

14.3. Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

14.4. O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Miracatu.

14.5. É facultado a Prefeitura Municipal de Miracatu, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do parágrafo único do art. 13 do Decreto n.º 7.892/2013.

14.6. Publicada na Imprensa Oficial do Município, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.

14.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

14.8. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o dovencimento.

14.9. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n.º 7.892/2013.

14.10. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata, facultando-se à Administração, independentemente do cancelamento da Ata e a qualquer tempo, iniciar outro processo licitatório.

14.11. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

14.12. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

14.13. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

14.14. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- c) Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.15. O registro do fornecedor será cancelado e formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando este:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- d) O registro será cancelado, de ofício, quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- e) O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados.
- f) Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a Prefeitura Municipal de Miracatu fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

14.16. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será encerrada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência ou pela contratação da totalidade do objeto nela registrado.

15 DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo fornecedor registrado em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

15.3. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor registrado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Miracatu.

15.4. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Sicaf e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

16 DAS SANÇÕES

16.1. Em caso do licitante vencedor recusar-se a cumprir o objeto/serviço injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

16.2. O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do compromisso, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com esta Administração e, se for o caso, será descredenciado na Seção de Compras pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

16.3. As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:

a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame, retardar a execução do seu objeto/serviço e não manter a sua proposta ficará impedido de licitar com esta Administração por até 90 (noventa) dias;

b) Falhar ou fraudar na ENTREGA DOS SERVIÇOS ficará impedido de licitar com esta Administração pelo período de 90 (noventa) dias até 02 (dois) anos;

c) Apresentação de documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será descredenciado do Departamento de Compras pelo período de 02 (dois) a 05 (cinco) anos;

16.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Seção de Compras e Licitações e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.5. CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

16.5.1 - Advertência;

16.5.2 - Multa(s) com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:

a) De 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de entrega dos serviços, previstos neste Edital, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

b) De 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, aplicada em dobro na reincidência.

16.6. As multas aplicadas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.

16.7. Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar a ENTREGA DOS SERVIÇOS, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital.

16.8. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos Incisos III e IV do Artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e a critério da Administração, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

16.9. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente justificados e comprovados, a juízo da Administração.

17 DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

17.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br> até as 17 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

17.2. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

17.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.4. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico <http://miracatu.sp.gov.br/licitacoes/>.

17.5. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

17.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

18 DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Ao Prefeito compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

18.2. A anulação do Pregão induz à da Ata de Registro de Preços, bem como à do contrato.



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

18.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

18.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

18.6. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

18.7. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

18.8. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

18.9. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

18.10. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, jornal Gazeta de São Paulo ou pelo site da prefeitura, www.miracatu.sp.gov.br.

18.11. Não cabe ao ComprasBR qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

18.12. Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 9h00min às 11h00min e das 13h00min às 15h00min h, no Departamento de Compras e Projetos, situada Av. Dona Evarista de Castro Ferreira – 360 – 2º andar – Centro – Miracatu – São Paulo – CEP 11850-000, tel.: (13) 3847-7000 – ramal 218 – 207.

19 DOS ANEXOS

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Anexo III - MODELO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Anexo IV– MODELO DE DECLARAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO

Anexo V - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Anexo VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL;

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA;

Anexo IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA

Anexo X – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20 DO FORO

20.1. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo.

Miracatu, 10 de junho de 2022.

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ
Prefeito Municipal

Visto e aprovado pela assessoria jurídica



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

ANEXO – I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022

PROCESSO Nº 1.739/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES INCLUINDO AS MANUTENÇÕES E SEGURO VEICULAR, SEM O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E MOTORISTA.

1- ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES, INFORMAÇÕES E PROCEDIMENTOS BÁSICOS:

1. O presente trabalho refere-se à **Prestação de Serviços de Transporte Mediante Locação de Veículos**, em caráter não eventual, destinado a usuários definidos, para apoio às suas atividades técnico-administrativas.

1.1. Considera-se locação em caráter não eventual a locação de veículos para utilização em serviço público de natureza permanente ou de longa duração.

2. O estudo disponibiliza 1 (uma) solução, dita opção, para a contratação dos serviços de locação de veículos:

▪ **Opção 1 – Locação de veículos novos (zero quilômetro)**

2.1. A composição de preços contempla os regimes de prestação de serviços com base nas seguintes frequências:

▪ 2ª a 6ª feira – 8 horas diárias;

3. **Grupo S-1:** veículos de prestação de serviços, preferencialmente de fabricação nacional e com as seguintes características: cor branca, quatro ou cinco portas, versão básica da linha e capacidade para quatro ou mais pessoas, destinados ao transporte exclusivo de passageiros tipo de veículo (hatchback 1.0 a 1.6) – veículo para de 2ª a 6ª feira – 8 horas diárias.

4. **Grupo S-2 – caminhonetes com tração 4x2 – cabine simples – capacidade de até 770 kg:** veículos preferencialmente de fabricação nacional, na cor branca, versão básica da linha e adequados ao transporte misto de cargas leves e de passageiros, com capacidade de até 770 kg.

5. Os veículos deverão apresentar prévio e específico registro perante o Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN-SP), nos termos do Decreto Estadual nº 51.479, de 11 de janeiro de 2007.



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

5.1 – Valor Mensal Unitário (R\$/mês) (unidade de medida – mês):

Prestação de Serviços de Transporte Mediante Locação de Veículos sem Condutor e sem Combustível

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

6.1. Objeto da Prestação dos Serviços

- Prestação de Serviços de Transporte Mediante Locação de Veículos em caráter não eventual, objetivando o deslocamento para apoio das atividades técnico- administrativas.
- Considera-se locação em caráter não eventual a locação de veículos para utilização em serviço público de natureza permanente ou de longa duração.
- O desenvolvimento dos serviços será efetuado conforme as opções de contratações de veículos novos e seminovos, que contemplam os três tipos de modalidades de serviços referentes:
 - Modalidade A – Sem condutor e sem combustível (quilometragem livre);
- A disponibilização dos veículos será feita mediante suas devidas manutenções, conforme constam na descrição dos serviços.
- O objeto deverá atingir o fim a que se destina com a eficácia e a qualidade requeridas.

7. CLASSIFICAÇÕES GERAIS DOS VEÍCULOS

7.1. Classificações e Categorias dos Veículos

- **Grupo S-1 hatch de 1.0 a 1.6:** veículos preferencialmente de fabricação nacional, na cor branca e com as seguintes características: tipo hatchback, quatro ou cinco portas, versão básica da linha e capacidade para quatro ou mais pessoas, de 1.0 a 1.6.
- **Grupo S-2 – caminhonetes com tração 4x2 – cabine simples – capacidade de até 770 kg:** veículos preferencialmente de fabricação nacional, na cor branca, versão básica da linha e adequados ao transporte misto de cargas leves e de passageiros, com capacidade de até 770 kg.

7.1.2. Acessórios

Os veículos devem estar na versão básica de linha de produção, portanto, sem equipamentos opcionais (excepcionalmente, poderão ser contratados com equipamentos opcionais, desde que devidamente justificados e autorizados).

7.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.2.1. Condições e Local de Entrega

- A prestação dos serviços dar-se-á mediante a disponibilização dos veículos enquadrados nos tipos de modalidades: A (sem condutor e sem combustível).
- Os veículos classificados de acordo com a modalidade deverão estar incluídos nas opções de contratações de veículos novos (zero quilômetro) e corresponder ao ano/modelo indicado na planilha da proposta quando da assinatura do contrato.
- A Contratada somente poderá iniciar os serviços quando autorizados por escrito pelo Contratante, utilizando-se apenas de veículos em perfeito estado de funcionamento, conservação e



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

higiene.

- O veículo deverá estar devidamente habilitado pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito regulamentadas pelo DENATRAN e pelo DETRAN.

Em conformidade com o Decreto Estadual nº 51.479, de 11 de janeiro de 2007, quando da contratação destinada à locação de veículos, será exigido o prévio e específico registro dos correspondentes veículos perante o Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN-SP).

- Os veículos locados deverão ser entregues com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima.
- Os veículos locados serão objeto de vistoria, anotando-se na ficha de vistoria todas as observações sobre seu estado, por ocasião de sua entrega.
- O registro, a atribuição dos caracteres de identificação externa (placas de identificação) e a expedição dos Certificados de Registro de Veículo e de Licenciamento (CRVL), durante o período de locação, atenderão às exigências administrativas pertinentes, em conformidade com o Decreto Estadual nº 51.479, de 11 de janeiro de 2007.
- Os veículos serão disponibilizados com numeração final de placa diferenciada a fim de minimizar a interrupção de uso nos dias de rodízio municipal de veículos na cidade de São Paulo, conforme legislação específica.
- Os veículos disponibilizados, de acordo com o contrato, deverão estar discriminados conforme modelo de quadro a seguir, com local de entrega, quantidades e classificação:

Exclusiva à **modalidade A**

Local de Entrega	Quantidade	Classificação/Descrição
(endereço)	(quant.)	(grupo)
(endereço)	(quant.)	(grupo)
(endereço)	(quant.)	(grupo)

7.2.2. Da Renovação da Frota

Veículos novos: Todos os veículos devem ser substituídos de imediato e de forma automática por veículos zero quilômetro nas mesmas condições da entrega inicial quando completarem 100.000 km ou 30 (trinta) meses de uso, a contar do primeiro licenciamento (o que ocorrer primeiro).

7.2.3. Da Manutenção

Todos os veículos alocados deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva e/ou corretiva, conforme recomendações do fabricante.



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

A Contratada deverá prestar assistência 24 horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo locado.

A Contratada terá de substituir os veículos locados no prazo máximo de 5 (cinco) horas a partir da comunicação do Contratante, em razão de acidentes, revisão, reparos mecânicos, má conservação e condição de segurança na cidade de Miracatu, e no prazo máximo de 12 (doze) horas se o chamado ocorrer, quando em viagem, no interior do estado. Nessa última hipótese, a Contratada poderá autorizar o Contratante a retirar veículo igual ou similar junto a outra empresa do ramo existente na localidade.

A Contratada obriga-se a arcar com as despesas relativas à troca de óleo/lubrificantes, filtros e demais suprimentos necessários ao cumprimento do objeto sob contrato.

7.3. Da Manutenção Preventiva

A responsabilidade pela manutenção preventiva dos veículos objeto da contratação será da Contratada, devendo ser realizada na periodicidade e nas frequências recomendadas pelas respectivas montadoras e constantes do manual do proprietário de cada veículo.

7.4. Da Manutenção Corretiva

7.4.1. A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessário, para substituição de um componente do veículo por desgaste ou por quebra do mesmo.

7.4.2. A Contratada deverá arcar com todos os custos decorrentes de acidentes e avarias, mantendo, para isso, seguro com cobertura total contra colisão, incêndio, roubo e terceiros, incluindo o pagamento da franquia.

7.4.3. A Contratada deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos veículos ora locados, desobrigando o Contratante de quaisquer ônus, encargos, deveres e responsabilidades por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens e acidentes não cobertos pelo seguro citado neste item.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das disposições das cláusulas e em cumprimento às suas obrigações contratuais, além das decorrentes de lei e de normas regulamentares, constituem obrigações específicas da Contratada as descrições detalhadas nos subtópicos discriminados a seguir.

Ressalta-se que na ocorrência de particularidades inerentes a modalidade (A), as informações serão detalhadas com ênfase e sempre se referindo à aludida modalidade correspondente quando da descrição adicional.

Esclarecidas tais peculiaridades, a Contratada obriga-se a:

8.1. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

8.2. Disponibilizar os veículos imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços nos locais e horários fixados pelo Contratante, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme o estabelecido.

8.3. Encaminhar, no ato de início dos serviços, a cópia da nota fiscal de cada veículo disponibilizado para a prestação dos serviços. Em casos de aquisição de veículo de pessoa física ou jurídica não contribuinte de ICMS, cabe ao adquirente a emissão de Nota Fiscal referente à entrada do bem em seu estabelecimento, conforme orientação da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo, no artigo 136, I, “a”, do RICMS/2000², sendo este o documento hábil para resguardar a referida operação.

8.4. Disponibilizar veículos licenciados obrigatoriamente no estado de São Paulo, conforme estabelece o Decreto Estadual nº 51.479, de 11 de janeiro de 2007.

8.5. Disponibilizar veículos com numeração final de placa diferenciada, com vistas a minimizar a interrupção de uso nos dias de rodízio municipal de veículos na cidade de São Paulo, conforme legislação específica.

8.6. Manter os veículos assegurados contra roubo, furto, danos materiais e pessoais, inclusive contra terceiros, cobertura total para caso de destruição parcial ou total do bem durante todo o prazo de vigência contratual.

8.7. Prestar assistência 24 horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo locado, por intermédio de sistema de comunicação a ser informado no ato de entrega do veículo.

8.8. Substituir todos os veículos de imediato e de forma automática quando da opção de contratação de:

- **Veículos novos:** substituir por veículos zero quilômetro nas mesmas condições da entrega inicial quando completarem 100.000 km ou 30 (trinta) meses de uso, a contar do primeiro licenciamento (o que ocorrer primeiro); e

8.9. Substituir os veículos locados no prazo máximo de 5 (cinco) horas, a partir da comunicação do Contratante, em razão de acidentes, revisão, reparos mecânicos, má conservação e condição de segurança na cidade de Miracatu e no prazo máximo de 12 (doze) horas se o chamado ocorrer quando em viagem, no interior do estado. Nesta última hipótese, a Contratada poderá autorizar o Contratante a retirar veículo igual ou similar junto a outra empresa do ramo existente na localidade.

8.10. Substituir o veículo nas condições não previstas no item anterior, quando solicitado por escrito pelo Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento de notificação.



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

8.11. Entregar e retirar os veículos substituídos sem atribuir ao Contratante a cobrança de qualquer taxa adicional, seja em função dos encargos para licenciamento/legalização do veículo quanto do eventual ônus de pedágio no curso do processo de substituição da frota de veículos.

8.12. Autorizar o Contratante a colocar nos veículos seus adesivos com logotipos.

- A Contratada deve manter na frota destinada a este contrato apenas os veículos devidamente aprovados na inspeção veicular.

8.13. Exclusivo à modalidade A – Este subtópico se refere somente às informações específicas para os serviços contratados mediante locação de veículos sem condutor sem combustível:

- Locar os veículos com quilometragem livre;
- Entregar os veículos de acordo com as especificações do fabricante e em perfeitas condições de segurança, higiene e limpeza;
- Entregar os veículos abastecidos em sua capacidade máxima, conforme as especificações do fabricante;
- Responsabilizar-se por todos os encargos relativos ao veículo, como IPVA, seguro obrigatório e taxa de emplacamento, com exceção das multas provenientes de infração às leis de trânsito, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, que tenham sido causadas por dolo ou culpa do Contratante;
- Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização dos veículos, como troca de óleo e reparos mecânicos necessários à sua manutenção, com exceção do abastecimento do combustível;
- Realizar manutenção preventiva e corretiva dos veículos de acordo com as recomendações do fabricante, incluindo os serviços de funilaria e lubrificação, bem como de substituição de pneus e peças desgastadas;
- Manter atualizada e em ordem a documentação relativa ao veículo;
- Encaminhar junto ao Contratante, dentro do prazo máximo de 3 (três) dias úteis de seu recebimento, a notificação de autuação de infração de trânsito referente ao veículo locado para verificação, apuração de responsabilidade e indicação dos dados do condutor infrator, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro;
- Isentar o Contratante de taxas sobre o valor de multas de trânsito, cuja cobrança corresponderá apenas ao valor constante no auto de infração;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento do Contratante;
- Dar ciência imediata e por escrito ao Contratante sobre qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, além de prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Na eventualidade de algum atributo ser peculiar às modalidades A, o tema será tratado de forma singular. Nestes termos, o Contratante responsabilizar-se-á por:

9.1. Garantir instalações para guarda e estacionamento dos veículos envolvidos.



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

- 9.2. Garantir que a utilização dos veículos alocados seja adstrita às atividades do Contratante.
- 9.3. Arcar com os custos de compra e colocação de adesivos com o logotipo do Contratante.
- 9.4. Utilizar os veículos exclusivamente em vias normais de rodagem.
- 9.5. Efetuar os pagamentos devidos de acordo com o estabelecido no contrato.

9.6. Exclusivo à modalidade A (sem condutor e sem combustível):

- Indicar o responsável pela gestão do contrato, a quem competirá a fiscalização dos serviços a qualquer instante, solicitando à Contratada, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento, sendo também o responsável pelo recebimento dos veículos;
- Arcar com as despesas de combustível e multas provenientes de infração às leis de trânsito (Código de Trânsito Brasileiro – CTB), decorrentes do uso dos veículos locados;
- Arcar com as despesas relativas a pedágios e estacionamentos;
- Assegurar que os Motoristas condutores dos veículos locados portem Carteira Nacional de Habilitação (CNH) dentro do prazo de validade;
- Comunicar no prazo máximo de 2 (dois) dias qualquer sinistro ocorrido com o(s) veículo(s);
- No caso de infrações de trânsito, efetuar a identificação do Motorista infrator e o envio dos documentos necessários à Contratada dentro do prazo estipulado no Código de Trânsito Brasileiro, com a finalidade de subsidiá-la na impetração de recurso junto à autoridade que impôs a finalidade;
- Providenciar o devido ressarcimento do valor da multa à Contratada, caso a infração cometida seja considerada procedente; e
- Em caso de acidente, reunir dados referentes ao veículo envolvido e seu Motorista, bem como condições de seguro, vítimas e testemunhas, providenciar o Boletim de Ocorrência Policial e dar imediata ciência do ocorrido à Contratada.

10. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exime nem diminui a completa responsabilidade da Contratada por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

10.2. O Contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos veículos programados para execução dos serviços e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital/contrato.

10.3. Ao Contratante é reservado o direito de solicitar a imediata substituição dos veículos que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ao estipulado, sem qualquer ônus adicional ao Contratante.

- No caso da **modalidade A (sem condutor e sem combustível)**, as substituições durante o contrato deverão ser feitas por veículos classificados no mesmo grupo.



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2022
PROCESSO Nº 1.739/2022

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, para o fornecimento dos itens abaixo relacionados, conforme estabelecido no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022, obedecendo a todas as especificações do ANEXO I do edital.**

ITEM	QTDE	U.M.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR ANUAL
01	8	UND.	Locação de veículo novo do Grupo S-1 hatch de 1.0 a 1.6	R\$	R\$
02	5	UND.	Locação de veículo novo do Grupo S-2 – Categoria 7 – Caminhonetes – Cabine simples – 4x2 – Capacidade de até 770 kg	R\$	R\$

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

data*****de ***** de 2022.

Nome e Assinatura do representante da empresa



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2022
PROCESSO Nº 1.739/2022

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
A/C do Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

Prezado Pregoeiro,

DECLARAMOS, sob as penas das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do Pregão ELETRÔNICO Nº 047/2022– Processo Nº 1.739/2022 , bem como de seus Anexos, e que, desse modo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à habilitação e participação no mesmo.

_____, ____ de _____ de 2022.

Representante Legal da Empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2022

PROCESSO Nº 1.739/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

_____, ____ de _____ de 2022.

Representante Legal da Empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2022
PROCESSO Nº 1.739/2022

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica). CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão ELETRÔNICO 047/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Miracatu.

_____, ____ de _____ de 2022.

Representante Legal da Empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2022
PROCESSO Nº 1.739/2022

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Eu, ____ (nome completo), representante legal da empresa ____ (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão ELETRÔNICO Nº 047/2022– Processo Nº 1.739/2022 , promovido pela Prefeitura Municipal de Miracatu, declaro sob as penas das Leis Federais nºs 10.510/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, que, em relação à empresa acima mencionada, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

_____, ____ de _____ de 2022.

Representante Legal da Empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2022

PROCESSO Nº 1.739/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

Eu.....(nome completo), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins ter conhecimento e aceitar as condições estabelecidas no edital acima referido, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

_____, ____ de _____ de 2022.

Representante Legal da Empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2022

PROCESSO Nº 1.739/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA

Declaro sob as penas de lei que a empresa.....
CNPJ nº na qualidade de proponente do procedimento
licitatório supra, instaurado pelo Município de Miracatu/SP, não possui em seu quadro societário
Servidor Público municipal da ativa.

_____, ____ de _____ de 2022.

Representante Legal da Empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2022

PROCESSO Nº 1.739/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Eu (nome completo), cargoportador(a) da Carteira de Identidade nº e do C.P.F. nº representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, que assinarei a ata de Fornecimento referente a Modalidade de Licitação Pregão ELETRÔNICO Nº 047/2022 – Processo Nº 1.739/2022.

E-MAIL PESSOAL:

E-MAIL PROFISSIONAL:

_____, ____ de _____ de 2022.

Representante Legal da Empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

ANEXO X

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2022

PROCESSO Nº 1.739/2022

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2022

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e dois, na cidade de Miracatu, Estado de São Paulo, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, com sede a Av. Dona Evarista de Castro Ferreira – 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000 inscrita no CNPJ 46.583.654/0001-96, doravante denominado simplesmente como **CONTRATANTE**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ, e de outro lado, a empresa _____, com sede à _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato devidamente representada pelo senhor _____, portador do RG. nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 47/2022– Processo n. 1.739/2022**, pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tem entre si justa e contratada, pela Legislação Pertinente, assim como pelas condições do Edital acima referido e de conformidade com as cláusulas e condições seguintes: proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 15 e 16/2007 e do edital do Pregão ELETRÔNICO em epígrafe, o presenteata. O objeto do presente certame é *O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES INCLUINDO AS MANUTENÇÕES E SEGURO VEICULAR, SEM O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E MOTORISTA* de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes do Anexo I do Edital. O preço registrado corresponde àquele constante da proposta da licitante colocada em primeiro lugar e, encontra-se ao final relacionado. Qualquer pedido de alteração do preço deverá ser encaminhado ao Departamento de Compras e Projetos. A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em assinar oata no prazo estabelecido, ensejarão a aplicação das penalidades previstas no Edital e do presente instrumento. O valor da multa aplicada será descontados dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou cobrada judicialmente. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei de Licitações, o presenteata será cancelado, garantido à detentora, o contraditório e ampla defesa. Integram esteata o edital do Pregão ELETRÔNICO nº. 47/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar. A Convocação da Publicação dos Atos Oficiais será o instrumento formalizador da ata. O presente ata será regido, ainda, pelas cláusulas seguintes:

I – DO OBJETO ADJUDICADO E VALOR:

1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES INCLUINDO AS MANUTENÇÕES E SEGURO VEICULAR, SEM O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E MOTORISTA.

Item ____ . Quantidade ____ . Descrição ____ . Marca ____ . Preço Unitário ____ . Preço Total.

II – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

1- O serviço mencionado na Cláusula primeira desteata será executado pela Contratada, após receber a nota de empenho encaminhado pela **Contratante**, na qual deverá providenciar o início da implantação do



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

sistema em até 05 (cinco) dias corridos e devendo este estar totalmente implantado em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos.

III - DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias corridos, na qual seguirá a ordem cronológica de pagamento da prefeitura contados da apresentação da nota fiscal / fatura no Departamento Municipal de Assistência Social.

2 - As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - O pagamento será feito mediante crédito no banco indicado pelo fornecedor.

4 - O preço ora contratado permanecerá irrevogável até final quitação e sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária, estando nele abrangidos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste ato.

5 - Todas as despesas oriundas do ato correrão por conta da dotação orçamentária:

ORÇAMENTÁRIO		
01 - PODER EXECUTIVO		
5 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		
241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO		
3 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2004 - Manutenção das Atividades do Idoso - CCI		
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	76	02.500.0014
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
3 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2008 - Manutenção do Conselho Tutelar		
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	86	01.510.0000
2009 - Proteção Social Especial - Alta Complexidade		
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	91	01.510.0000
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	92	05.500.0039
2010 - Proteção Social Especial - Média Complexidade - CREAS		
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	98	05.500.0050
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
3 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2011 - Gestão do Departamento de Assistência Social		
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	118	01.510.0000
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	119	02.500.0018
2012 - Atividades de Apoio à Família - CRAS		
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	127	02.500.0014
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	128	05.500.0020
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	129	05.500.0028
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	130	05.500.0029
6 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1 - GESTÃO DO SUS		
10 - SAÚDE		
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
2 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO		
2015 - Manutenção do Departamento de Saúde		
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	154	01.310.0000



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

2 - ATENÇÃO BÁSICA

10 - SAÚDE

301 - ATENÇÃO BÁSICA

4 - SAÚDE

2016 - Equipe Saúde da Família - eSF

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

169

05.301.0003

2017 - Equipe Saúde Bucal - eSB

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

182

02.300.0017

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

183

05.300.0003

2018 - Manutenção da Atenção Primária à Saúde - APS

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

198

01.310.0000

2020 - Manutenção da Saúde Mental

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

218

01.310.0000

3 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

10 - SAÚDE

302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

4 - SAÚDE

2021 - Manutenção da Unidade Hospitalar

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

231

01.310.0000

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

232

05.300.0021

4 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

10 - SAÚDE

304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

4 - SAÚDE

2022 - Manutenção da Vigilância em Saúde

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

246

05.303.0001

7 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1 - MANUT. DOS SERV. EDUCACIONAIS

12 - EDUCAÇÃO

361 - ENSINO FUNDAMENTAL

5 - EDUCAÇÃO

2023 - Manutenção dos Serviços Educacionais

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

259

01.220.0000

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

260

05.282.0001

363 - ENSINO PROFISSIONAL

5 - EDUCAÇÃO

2024 - Manutenção do Ensino Profissional

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

268

01.230.0000

364 - ENSINO SUPERIOR

5 - EDUCAÇÃO

2025 - Manutenção do Ensino Superior

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

271

01.230.0000

2 - ENSINO INFANTIL

12 - EDUCAÇÃO

365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

5 - EDUCAÇÃO

2026 - Manutenção do Ensino Infantil

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

281

01.210.0000

3 - ENSINO FUNDAMENTAL

12 - EDUCAÇÃO

361 - ENSINO FUNDAMENTAL

5 - EDUCAÇÃO

2027 - Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

294

01.220.0000

5 - TRANSPORTE ESCOLAR

12 - EDUCAÇÃO

361 - ENSINO FUNDAMENTAL

5 - EDUCAÇÃO

2029 - Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

308

01.220.0000

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

309

02.220.0004

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

559

05.288.0001

6 - FUNDEB

12 - EDUCAÇÃO

361 - ENSINO FUNDAMENTAL

5 - EDUCAÇÃO

2031 - Fundeb 30% - Fundamental

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

321

02.262.0000

365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

5 - EDUCAÇÃO

2030 - Fundeb 30% - Infantil

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

340

02.262.0000

11 - DEPTO MUN DE AGRICULTURA ABAST. E MEIO AMBIENTE

1 - DEPTO MUN DE AGRICULTURA ABAST. E MEIO AMBIENTE

18 - GESTÃO AMBIENTAL

541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

2 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO

2001 - Manutenção do Departamento

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

424

01.110.0000

2035 - Manutenção de Estradas Vicinais

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

433

01.110.0000

12 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

27 - ESPORTE E LAZER

812 - ESPORTE COMUNITÁRIO

2 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO

2001 - Manutenção do Departamento

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

445

01.110.0000

TOTAL ORÇAMENTÁRIO



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

IV – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA:

O objeto desta contratação será de inteira responsabilidade da Adjudicatária, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**.

V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Indicar o responsável pelo acompanhamento, coordenação e fiscalização do objeto/serviço;
- c) Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto/serviço, fixando prazo para a sua correção;
- d) Fornecer Atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- e) Fornecer todos os dados e especificações necessárias a completa e correta execução do objeto;
- f) - Comunicar ao Contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.
- g) Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados em relação ao atraso verificado.

V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Executar o objeto desta licitação de acordo com as especificações e condições do Edital de licitação, responsabilizando-se pela exatidão dos serviços, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- b) Manter durante toda a execução da ata, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Os direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrente da execução da presente ata, são de cumprimento e responsabilidade exclusivas da **CONTRATADA**, devendo esta apresentar durante a execução dos serviços, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, relativas a encargos sociais, trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, tributários, fiscais, segurança no trabalho, comerciais e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura;
- d) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da ata;
- e) Obedecer aos prazos estipulados e cumprir todas as exigências editalícias e da ata;



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

- f) Cumprir todas as orientações da **CONTRATANTE** para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- g) Comunicar ao **CONTRATANTE** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça a execução do serviço;
- h) Permitir, facilitar e sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- i) Arcar com todos os custos de reposição ou execução dos serviços nos casos em que não tenham sido satisfatórios;
- j) A **CONTRATADA** assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução dos serviços desteata;
- k) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- l) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da ata, facultada a supressão além desse limite;
- m) Se responsabilizar pela plena execução dos serviços por parte de seus profissionais;
- n) Fornecer o serviço APROVADO, dentro dos padrões de qualidade exigidos;
- o) Obedecer aos prazos e termos estipulados no edital e termo de referência;
- p) Empregar, na execução do objeto, profissionais habilitados.

VII – DA FISCALIZAÇÃO:

1 – Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do fornecimento, em especial quanto à qualidade dos serviços prestados, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.

2– A fiscalização feita pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.

3- Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento do serviço, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.

4 – A adjudicatária deverá permitir à fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.

VIII – DAS PENALIDADES:



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

1 – As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/1993 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.

2 – Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

2.1 – Advertência;

2.2 – Multa, com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:

a) – De 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de entrega dos serviços, previstos neste Edital, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

b) De 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, aplicada em dobro na reincidência.

2.2.2 – A recusa injustificada da empresa vencedora e, após decorridos os 05 (cinco) dias mencionados para assinatura do instrumento contratual, bem como a recusa da licitante vencedora em assinar o ata no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa equivalente àquela estipulada no item imediatamente anterior.

2.3 – Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Município, pelo prazo de até 3 (três) anos, dependendo da gravidade da falta;

2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;

3 – A aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº. 8.666/1993 não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

IX – DA RESCISÃO:

1 – O presente instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus à Prefeitura, nos casos elencados no artigo 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993, bem como os estabelecidos abaixo:

1.1. A Contratada falir, entrar em concordata, dissolução ou liquidação;

1.2. Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução do ata sem a prévia anuência e autorização da Prefeitura;

1.3. Não cumprimento de determinação deste instrumento.

2 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

3 – Nos casos de rescisão, a Prefeitura se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Contratada as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.

X – DO REGIME JURÍDICO:

O presente instrumento é regido pela pelas que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 15 e 16 de 24 de abril de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, Lei Complementar n. 123 de 14 de Dezembro de 2006 e da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

XI – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

O presente instrumento está integralmente vinculada ao Edital do Pregão ELETRÔNICO Nº 47/2022 – Processo Nº 1.739/2022, bem como o preços da Contratada registrado na ata do certame, cujo edital atende o prescrito na Lei 8.666/93 e suas alterações.

XII - DO FORO:

As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução deste ata, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Miracatu, xx de xxxxxxxx de 2022.

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ
PREFEITO MUNICIPAL

ADJUDICATÁRIA

GESTOR DA ATA



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA:

CNPJ nº

ATA SRP Nº

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

VALOR:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2022 – PROCESSO Nº 1.739/2022

OBJETO: Registro De Preços Para Contratação De Empresa Especializada Na Locação De Veículos Leves Incluindo As Manutenções E Seguro Veicular, Sem O Fornecimento De Combustível E Motorista.

ADVOGADO(S): HERLY CARVALHO COSTA – OAB/SP nº 364.123 – E-mail: juridico@miracatu.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Miracatu/SP, ** de ***** de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA:

CNPJ nº

ATA SRP Nº

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

VALOR:

PREGÃO ELETRONICO Nº 47/2022 – PROCESSO Nº 1.739/2022

OBJETO: Registro De Preços Para Contratação De Empresa Especializada Na Locação De Veículos Leves Incluindo As Manutenções E Seguro Veicular, Sem O Fornecimento De Combustível E Motorista.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	SAULO SILVA VIEIRA
Cargo	DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS
Endereço Comercial do Órgão/Setor	AV. DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, 360 - CENTRO
Telefone	(13) 3847-7000
e-mail	compras@miracatu.sp.gov.br

Miracatu/SP, ** de ***** de 2022.

SAULO SILVA VIEIRA
DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS